



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE
ASSESSORIA JURIDICA

LEI MUNICIPAL Nº 364/2005.

SÚMULA: *“Cria rubrica e suplementa dentro do orçamento vigente e dá outras providências”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, Sr. NELSON JOSÉ VELHO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei Orgânica do Município;

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica criado rubrica e o remanejamento de recursos financeiro, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), na Lei de Orçamento nº 345/2004, para Elemento de Despesas 33.90.46.00.

Parágrafo único: para cobertura de credito, será parcialmente anulado o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) do Elemento de Despesas 31.90.11.00, Ficha 73.

Art. 2º A rubrica será para pagamento do Auxílio Alimentação, aos servidores da Escola Expedito Gonçalves Ferreira, criado pela Lei Municipal nº 357/2005.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 01 de novembro de 2005; 19º Emancipação.

Nelson José Velho
PREFEITO MUNICIPAL